



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Decreto nº 2476/2017

Reajusta os valores das Diárias, com base nas Leis Municipais nºs 060/2005, 663/2013; 710/2014; 750/2015 e 774/2016 e dá outras providências.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Com base na legislação consignada no preâmbulo deste Decreto, ficam reajustadas as Diárias instituídas e regulamentadas pelas Leis Municipais nºs 529/2011 e 651/2013, respectivamente.

Parágrafo 1º. Os valores das Diárias, da data da publicação deste Decreto, em diante, serão os constantes do quadro Anexo I, que faz parte deste.

Parágrafo 2º. Para facilitar a contabilização de referidas diárias, os valores de cada uma, relativamente aos centavos, foram arredondados para baixo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrárias este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito

Publicado no Jornal de Beltrão

Edição nº 6257

Data: 25/07/17

Página(s): 3A



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO I - DECRETO Nº 2476/2017

I - DIÁRIAS PREFEITO E VICE-PREFEITO	
Descrição Destino	Val. Corrigido
a) Capital Federal	R\$ 845,00
b) Capital Paranaense e demais capitais do estado	R\$ 563,00
c) Outra cidade, exceto da alínea B	R\$ 422,00
d) Região Oeste e Sudoeste do PR, sem pernoite	R\$ 42,00

II - DIÁRIAS SECRETÁRIOS, ADVOGADOS, CONTADOR, DIRETORES DE DEPARTAMENTOS, ASSESSORES	
Descrição Destino	Val. Corrigido
a) Capital Federal	R\$ 563,00
b) Capital Paranaense e demais capitais do estado	R\$ 422,00
c) Outra cidade, exceto da alínea B	R\$ 281,00
d) Região Oeste e Sudoeste do PR, sem pernoite	R\$ 42,00

III - DIÁRIAS DEMAIS SERVIDORES	
Descrição Destino	Val. Corrigido
a) Capital Federal	R\$ 281,00
b) Capital Paranaense e demais capitais do estado	R\$ 211,00
c) Outra cidade, exceto da alínea B	R\$ 140,00
d) Região Oeste e Sudoeste do PR, sem pernoite	R\$ 42,00

IV - MOTORISTAS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS AOS SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS, COM EXCEÇÃO OS MOTORISTAS DA SAÚDE	
Descrição Destino	Val. Corrigido
Municípios dentro do estado do PR	R\$ 98,00
Municípios de outro estado	R\$ 126,00

Os cálculos acima, tem fundamentação legal no artigo 76 da lei 60/2005, Combinados com as leis municipais 663/2013, 710/2014, 750/2015 e 774/2016.